

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONTEMPLADOS EM CHAMADAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE torna público que realizará credenciamento de empresas especializadas para a realização de laboratórios de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Este procedimento, autorizado por meio do Processo Administrativo n.º 01580.051678/2013-62, será regido pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital. O inteiro teor deste Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a realização de laboratórios de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA**.

**1.1.1.** Os serviços ocorrerão por meio da implantação de dinâmica de laboratórios e supervisão à distância do desenvolvimento dos mesmos, de acordo com o tipo de projeto a ser desenvolvido (obras seriadas e não seriadas de ficção, animação, documentário e formato).

**1.1.2.** Cada laboratório consistirá em encontros presenciais de, no mínimo, 03 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será no máximo de 18 meses.

**1.1.3.** Um mesmo laboratório poderá ter até 20 (vinte) e o mínimo de 05 (cinco) projetos da mesma tipologia.

**1.1.4.** As dinâmicas presenciais necessitam prever o encontro dos projetos participantes com agentes do mercado de distribuição e/ou comercialização.

## **2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

### **2.1. Serviço 1 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Ficção.**

**2.1.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.1.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A)** capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B)** conceito da série [tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C)** universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);

**D)** personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E)** roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos

episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);

**F) sinopses detalhadas da totalidade de episódios;**

**G) orçamento e plano de financiamento;**

**H) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);**

**I) folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).**

## **2.2. Serviço 2 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Animação.**

**2.2.1** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.2.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);**

**B) conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa [estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];**

**C) universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);**

**D) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);**

- E) cenário** (mínimo de 5 cenários desenhados) e *model sheet* de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- F) roteiro do primeiro episódio e arco completo da série** (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- G) sinopses detalhadas da totalidade de episódios**;
- H) orçamento e plano de financiamento**;
- I) folheto de comercialização** (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- J) folheto de comercialização** (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

### **2.3. Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Documentário.**

**2.3.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo documentário, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.3.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);
- B) conceito da série** (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);
- C) objeto** (indicação e descrição de cada objeto abordado);

- D) estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- E) sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;
- F) sinopses da totalidade de episódios;
- G) orçamento e plano de financiamento;
- H) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- I) folheto de comercialização (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **2.4. Serviço 4 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Não Seriada de Longa Metragem do Tipo Ficção.**

**2.4.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.4.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B) conceito** (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa [decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C) universo** (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);

**D) personagens** (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E) roteiro**;

**F) orçamento e plano de financiamento**;

**G) folheto de comercialização** (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

**H) folheto de comercialização** (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL)

## **2.5. Serviço 5 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Não Seriada de Longa Metragem do Tipo Animação.**

**2.5.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.5.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B) conceito** [tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C) universo** (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);

**D) personagens** (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E) cenário** (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);

- F) roteiro;
- G) orçamento e plano de financiamento;
- H) folheto de comercialização (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- I) folheto de comercialização (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **2.6. Serviço 6 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Formato de Obra Audiovisual.**

**2.6.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de formatos de obras audiovisuais, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.6.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);
- B) conceito do formato** (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- C) personagens** (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- D) dinâmicas** (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- E) arranjos originais de criação técnica, artística e econômica** (descrição detalhada , estratégia de colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- F) sinopses detalhadas da totalidade de episódios;**

- G) escaleta de cada episódio;
- H) orçamento e plano de financiamento;
- I) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- J) folheto de comercialização (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

### 3. DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

**3.1.1** Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

**3.1.2** Análise documental;

**3.1.3** Habilitação;

**3.1.4** Divulgação dos prestadores habilitados;

**3.1.5** Contratação conforme necessidade da **ANCINE**, através de sorteio, conforme as disposições dos itens 6.1 a 6.6 deste Edital.

**3.1.6** Acompanhamento da execução do contrato.

**3.2** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

**3.3** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do **Anexo II**, em que constará:

**3.3.1** Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

**3.3.2** Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;

**3.3.3** Data e assinatura do representante legal;

**3.3.4** Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;



**3.3.5** Equipe Técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos no item 9.1 do **Anexo I – Termo de Referência**;

**3.3.6** Experiência Mínima para cada tipo de serviço exigido no item 9.1 do **Anexo I – Termo de Referência**;

**3.3.7** Metodologia e estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância exigidas no item 9.2 do **Anexo I – Termo de Referência**;

**3.3.8** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

**3.3.10** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;

**3.3.11** Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**3.3.12** Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, através do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**3.3.13** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, conforme **Anexo V**;

**3.3.14** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.3.15** Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Ato de Improbidade Administrativa), através do sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**3.3.16** Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**3.4.** Como requisito para o credenciamento, será exigida Declaração de Confidencialidade pela **CRENCIADA** e de seu(s) técnico(s), conforme **Anexo VI**.

**3.5.** Toda a documentação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: Rua Teixeira de Freitas n.º 31, 2º andar, Lapa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-902; aos cuidados da Comissão de Credenciamento.

**3.6** Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem do item anterior, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

**3.7** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**3.8** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**3.9** A **ANCINE** poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

**3.10.** Serão declaradas credenciadas todas as empresas cujos requerimentos e documentação apresentada estiverem de acordo com as exigências deste Edital.

**3.11.** As propostas de credenciamento poderão ser recebidas durante a vigência deste edital, que é de 24 (vinte quatro) meses a contar da sua publicação.

**3.12.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento e homologadas pelo Secretário de Gestão Interna da **ANCINE**.

**3.13.** O presente credenciamento tem caráter precário. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**3.14.** O descredenciamento não eximirá a **CRENCIADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução.

**3.15.** Sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e jurídica cabíveis, quando for o caso, será considerada desclassificada a **CRENCIADA** que:

- a)** não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 03;
- b)** tenha apresentado declaração ou documentação falsa;

- c) cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;
- d) designar outra instituição para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.

**3.16.** A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada do descredenciamento.

#### **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Será instituída uma Comissão de Credenciamento, composta por cinco membros, sendo três da área técnica da **ANCINE**. A Comissão de Credenciamento terá as seguintes competências:

- A)** verificar a conformidade da documentação apresentada e se a mesma atende às disposições estabelecidas em Edital para fins de solicitação de credenciamento;
- B)** verificar se as empresas candidatas comprovam os requisitos mínimos previstos em Edital para fins de prestação do serviço, conforme tipologia do projeto;
- C)** avaliar a compatibilidade entre a proposta apresentada e os objetivos dispostos em Edital para a realização dos Laboratórios de Desenvolvimento.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

**5.2.** Para efetuar a habilitação, a **CRENCIADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1.** Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;
- 5.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo IV**);
- 5.2.3.** Declaração de Não Contratação de Menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993; (**Anexo V**);

**5.2.4.** Termo de Confidencialidade (**Anexo VI**);

**5.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII**);

**5.2.6.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da candidata, dentro do prazo de validade, ou emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data do pedido;

**5.2.7.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (caso a candidata não tenha obrigatoriedade de publicar Demonstrações Financeiras, deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da empresa ou Cartório de Registro);

**5.2.8.** Declaração de Índices Econômico-Financeiros (**conf. Anexo VIII**);

**5.2.9.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**5.2.10.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**5.2.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.12.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.2.13.** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**5.3.** A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade nos sítios de origem das certidões, pela Comissão de Credenciamento.

**5.4.** A não apresentação de qualquer documento impede a contratação da empresa **CRENCIADA** até sua regularização, mas não implica em seu descredenciamento.

**5.5** Serão considerados inabilitados os interessados que:

**5.5.1** Por qualquer motivo estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

**5.5.2** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos.

**5.5.3** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

## **6. DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Ao surgir a necessidade de contratação, as **CRENCIADAS** serão escolhidas de acordo com a especialização de treinamento necessária (Serviços 1, 2, 3, 4, 5 ou 6) para o desenvolvimento dos projetos contemplados. Caso exista mais de uma empresa **CRENCIADA** para a prestação do mesmo tipo de serviço, estas serão convidadas a participar da sessão pública para sorteio das demandas, visando distribuí-las por padrões estritamente pessoais e aleatórios.

**6.2** Na ocorrência de outros treinamentos do mesmo tipo, a empresa sorteada e contratada para um treinamento não participará dos sorteios seguintes até que todas as empresas **CRENCIADAS** tenham sido contratadas.

**6.3** As **CRENCIADAS** que se declararem impedidas de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento por fax ou e-mail até 01 (um) dia útil antes do início do sorteio à área responsável, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa de impedimento.

**6.4** A empresa sorteada que não for contratada, por qualquer motivo, poderá participar do sorteio seguinte, desde que continue credenciada e preencha as condições previstas neste edital.

**6.5** Após a realização do sorteio das demandas, as **CRENCIADAS** sorteadas poderão ser então convocadas pela **ANCINE** para a assinatura do respectivo contrato junto ao **BRDE**.

**6.6** Mesmo após o sorteio de uma demanda para determinada **CRENCIADA**, o **BRDE** não terá obrigação de contratar, embora a **CRENCIADA** sorteada seja a única a ter direito àquela demanda, salvo cancelamento do sorteio por parte da **ANCINE** ou impedimentos decorrentes de irregularidades da **CRENCIADA**. As obrigações contratuais de parte a parte somente se estabelecerão mediante a assinatura do contrato.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

**7.1** Os resultados serão publicados no endereço eletrônico [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br) à medida que as solicitações de credenciamento sejam analisadas.

**7.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**7.1.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**7.1.2** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal à Comissão de Credenciamento no prazo estabelecido no item 7.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

**7.1.3** A Comissão poderá decidir pela reconsideração notificando o recorrente acerca da sua habilitação no credenciamento, ou decidir pela manutenção da decisão, quando então encaminhará o recurso ao Secretário de Gestão Interna da ANCINE para decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.4** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

**7.1.5** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O credenciamento não implica na imediata contratação das empresas **CRENCIADAS**, nem na obrigação de contratar. A contratação ocorrerá apenas na ocorrência de projetos contemplados na Linha Laboratórios de Desenvolvimento e deverá ser realizada pelo Agente Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – **FSA**.

**8.2.** A contratação das empresas **CRENCIADAS** será realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – **BRDE**, na qualidade de agente financeiro do **FSA**.

**8.3.** A recusa da **CRENCIADA** em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**8.4.** Em atendimento ao Art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a **CRENCIADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovante de recolhimento de garantia em nome do **BRDE**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as condições descritas no contrato.

**8.5.** A permissão para o início da execução dos serviços será dada por meio da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida após a contemplação da demanda por sorteio, caso ocorra, e a assinatura do respectivo contrato.

**8.6.** Como requisito para o credenciamento, será exigida Declaração de Confidencialidade pela **CRENCIADA** e de seu(s) técnico(s).

**8.7** Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de, no máximo, 18 (dezoito) meses, independente da vigência do Edital. O prazo máximo para realização dos serviços é decorrente do prazo estabelecido para o desenvolvimento de projetos através da Linha Laboratórios de Desenvolvimento da Chamada Pública **PRODAV nº 04/2013**.

## 9 DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

**9.1** O valor para cada serviço será no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada projeto que participar

em cada serviço, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

**9.1** Os custos de infraestrutura para a realização dos laboratórios serão arcados pelo contratado.

**9.2** Cada Laboratório poderá ter o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 20 (vinte) projetos participantes.

## **10 DA VIGÊNCIA**

**10.1** O Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte quatro) meses.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**11.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**11.1.2** ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

**11.1.3** ANEXO III – Minuta de Contrato;

**11.1.4** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**11.1.5** ANEXO V – Declaração de Não Contratação de Menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

**11.1.6** ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;

**11.1.7** ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**11.1.8** ANEXO VIII – Declaração de Índices Econômico-Financeiros.

**11.2** Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site da **ANCINE** ([www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)), assim como a relação de pessoas jurídicas **CRENCIADAS** para a prestação de serviços de desenvolvimento dos projetos.

**11.3** Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**11.4** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo improrrogável



de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

**11.5** A **ANCINE** responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **comissão.licitacao@ancine.gov.br**, fazendo constar no campo assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2014”.

**Guilherme Alvaro Deppe da Costa**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de Referência

Contratação de empresas especializadas para a realização de laboratório de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para a realização de laboratório de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de agentes do mercado para realizar os laboratórios de desenvolvimento justifica-se pela especialização necessária para a realização deste tipo de trabalho. Mesmo no mercado audiovisual, não é qualquer empresa que estaria apta a realizá-lo, pois o fato de uma eventual produtora apresentar vasto currículo de projetos desenvolvidos não implica que ela tenha experiência ou mesmo o conhecimento necessário para dar suporte ao desenvolvimento de projetos.

Outra peculiaridade do serviço a ser prestado é a sensível diferença na abordagem que deve existir dependendo do tipo de projeto a ser desenvolvido, por exemplo, projetos de cinema ou de televisão, projetos de ficção ou documentário, projetos de obra audiovisual ou de formato de obra audiovisual.

Com o objetivo de garantir a qualidade do serviço a ser prestado, o Edital de Credenciamento, em seu **Anexo I**, traz os requisitos de Qualificação Técnica-Profissional necessários à comprovação das condições que tornam uma empresa apta a conduzir o laboratório para cada diferente tipologia de projeto.

Tais requisitos visam justamente estabelecer os critérios mínimos de qualidade e experiência desejados para garantir o alcance dos objetivos desta Linha.

Por outro lado, uma vez identificadas as candidatas aptas a realizarem um tipo de Laboratório específico, a partir do atendimento aos requisitos mencionados anteriormente, não haveria sentido em se adotar um modelo de competição para se selecionar uma proposta supostamente mais vantajosa, pelo fato de que todas as empresas, indistintamente, estariam em iguais condições de prestar adequadamente o serviço a ser contratado, de acordo com as especificações previamente mencionadas.

Por este motivo, entendemos que o credenciamento, espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação e passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, é a forma adequada para contratar as empresas realizadoras dos Laboratórios de Desenvolvimento, não sendo cabível o modelo de licitação.

### **3. DO OBJETIVO**

O roteiro que chega à etapa de filmagem quase nunca é sua primeira versão.

Até chegar ao tratamento adequado, o roteiro deve passar pela etapa conhecida como Desenvolvimento de Projeto, que consiste na mobilização de esforços, cumulativos e/ou alternativos, de aquisição de direitos, realização de pesquisas, criação dramaturgica, criação narrativa e não-narrativa, criação de concepção visual e criação de arranjo técnico-artístico-econômico.

É através desse processo, que representa cerca de 5% do valor total de realização do projeto, que uma ideia (original ou derivada) amadurece de forma a possibilitar a realização de uma obra audiovisual consistente, tanto por critérios artísticos quanto econômicos.

O setor audiovisual brasileiro vem se deparando, nos últimos anos, com a falta de mão de obra qualificada para escrever e desenvolver projetos de qualidade, uma situação que se viu ainda mais preocupante tendo em vista o aumento da demanda de produção proporcionada pela entrada em vigor da Lei 12.485/2011, que criou cotas de conteúdo brasileiro na TV Paga.

Além da ausência de profissionais, outra questão envolvida no tema consiste nas diferentes abordagens de desenvolvimento possíveis. Em um país com dimensões continentais como o Brasil, no qual a produção audiovisual vê-se fortemente concentrada no eixo Rio – São Paulo, a falta do conhecimento

necessário para o bom desenvolvimento de um projeto pode contribuir ainda mais para dificultar o acesso de produtoras fora do eixo a financiamento e janela de exibição interessados em seus projetos.

Com vistas a suprimir essa demanda e diminuir a assimetria de informação no desenvolvimento de projetos audiovisuais, a edição 2013 das chamadas públicas para a apresentação de projetos no FSA- Fundo Setorial do Audiovisual prevê linhas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais seriadas e não seriadas de longa-metragem e de formatos de obra audiovisual audiovisuais.

A Linha Laboratórios de Desenvolvimento – **PRODAV 4/2013** prevê que o suporte ao desenvolvimento de projetos contemplados ocorrerá por meio da implantação de dinâmica de laboratório e supervisão à distância do desenvolvimento dos mesmos, organizados por empresas especializadas, de acordo com o tipo de projeto a ser desenvolvido (obras seriadas e não seriadas de ficção, animação, documentário e formato).

Cada Laboratório consistirá em encontros presenciais de no mínimo 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas, e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será de no máximo 18 meses.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar deste Credenciamento empresas que tenham ramo de atividade compatível com seu objeto e que comprovem experiência direta ou conhecimento técnico sobre os trabalhos específicos.

Não poderão participar deste Credenciamento, ou participar da contratação de serviços dele decorrente:

- Cooperativas;
- Empresas constituídas em consórcio;
- Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- Empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com as empresas proponentes de projetos da chamada pública BRDE/FSA – **PRODAV 04/2013**;
- Empresas da quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Cultura – sendo vedada igualmente a participação individual destes; e
- Profissionais e empresas que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Agência Nacional do Cinema ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aqueles que estejam sendo punidos com a suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Para efeito de comprovação da experiência mínima necessária, para cada serviço a que decidir se candidatar, a candidata deverá apresentar atestados que demonstrem a alocação de profissionais, na equipe CREDENCIADA, que efetivamente desenvolveram e concluíram de forma satisfatória, nos últimos 10 (dez) anos, trabalhos da(s) natureza(s) especificada(s), que atendam à quantidade mínima e aos demais requisitos exigidos por serviço.

Para o credenciamento a cada serviço, a candidata deverá indicar uma equipe técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos.

A empresa deverá comprovar a função/categoria dos membros das equipes técnica pela apresentação da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, inclusive em alterações posteriores.

Todos os profissionais a serem credenciados deverão possuir diploma de nível superior, além de atenderem aos requisitos específicos de cada serviço.

Somente serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica mediante o atendimento a todas as exigências do edital vigente, com prévia anuência da CONTRATANTE, e desde que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados.

O profissional que for indicado para compor a equipe mínima de um serviço poderá ser indicado para a composição da equipe de outro serviço, desde que

passa a integrá-la adicionalmente à quantidade mínima de profissionais fixada para a mesma.

Não será permitido que a candidata credencie profissional já credenciado por outra CREDENCIADA.

A composição mínima da equipe técnica apresentada pela candidata terá efeito apenas para indicar os técnicos que poderão ser mobilizados para execução dos serviços, não criando nenhum compromisso para a CONTRATANTE, de solicitar toda a equipe da CREDENCIADA na Ordem de Serviço.

Os Atestados a serem apresentados pela candidata ao credenciamento poderão sofrer diligência pela CONTRATANTE, para aferição de conhecimento que julgar pertinente.

O produto dos serviços contratados será um documento emitido pela CREDENCIADA, contendo descrição das atividades realizadas, desenvolvimento incorporando premissas definidas e conclusão.

#### Descrição das atividades:

### **Serviço 1 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção:**

#### Especificações:

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);

- ii. conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- vi. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 2 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- ii. conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- vi. roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- vii. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- viii. orçamento e plano de financiamento;
- ix. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- x. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo documentário, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao



longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- ii. conceito da série (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);
- iii. objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- iv. estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- v. sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;
- vi. sinopses da totalidade de episódios ;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 4 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção:**

**Especificações:**

a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
  - iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
  - iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
  - v. roteiro;
  - vi. orçamento e plano de financiamento;
  - vii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
  - viii. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL)

**Serviço 5 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- ii. conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- vi. roteiro;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 6 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de formatos de obras audiovisuais, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- ii. conceito do formato (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- iii. personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- iv. dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- v. arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (descrição detalhada , estratégia de colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- vi. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- vii. escaleta de cada episódio;
- viii. orçamento e plano de financiamento;
- ix. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- x. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **6. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

Cada Laboratório consistirá em encontros presenciais de no mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas, e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será de no máximo 18 (dezoito) meses.

Um mesmo laboratório poderá ter até 20 (vinte) e no mínimo 5 (cinco) projetos da mesma tipologia.

As dinâmicas presenciais necessitam prever o encontro dos projetos participantes com agentes do mercado de distribuição e/ou comercialização.

O Laboratório será gerido pelo profissional designado pela empresa Credenciada como Gestor do Laboratório e contará com equipe também designada pela empresa CREDENCIADA para ministrar as aulas e realizar a supervisão à distância.

Previsão de viagens:

A Linha de Laboratórios de Desenvolvimento prevê que deverão existir Laboratórios nas cinco regiões da Federação. Contudo, a composição de cada Laboratório dependerá da amostra de projetos selecionados de acordo com sua tipologia e, por esse motivo, não há possibilidade de previamente definir onde será realizado cada Laboratório. Assim, cada empresa submete-se ao credenciamento ciente de que poderá ser convocada para realizar um laboratório em qualquer unidade da Federação.

Os custos de transporte e hospedagem estão incluídos no valor estabelecido. Por este motivo, não haverá preferência na contratação de empresa CREDENCIADA da mesma região de realização do laboratório. Essa opção não representará aumento de custo para a administração, pois a contratação ocorrerá a preço fixo, independente da localização da sede da contratada e da realização do laboratório.

## **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Ainda que a atividade audiovisual possua cursos de nível superior específicos, é notório e comum que a atividade seja exercida por profissionais oriundos de diversos campos de atuação. Por este motivo, considera-se não haver necessidade de que os profissionais indicados pela empresa CREDENCIADA tenham formação específica em uma ou outra área pré-definida. Contudo, de forma a garantir embasamento acadêmico para os Laboratórios, será exigido que todos os profissionais envolvidos tenham formação em curso superior.

## **8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de realização dos Laboratórios serão definidos a partir da amostra de projetos contemplados pela Linha Laboratórios de Desenvolvimento.

Por este motivo, ao solicitar o credenciamento para a prestação do serviço, a empresa candidata torna-se ciente de que poderá prestar o serviço em qualquer Unidade da Federação.

## **9. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento a cada serviço, a candidata deverá apresentar:

- i) Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;
- ii) Equipe técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos;
- iii) Experiência mínima para cada tipo de serviço; e
- iv) Metodologia e a Estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância.

### **9.1. DA EQUIPE TÉCNICA E DA EXPERIÊNCIA MÍNIMA**

Para ser CREDENCIADA, a empresa deverá comprovar experiência pregressa própria, assim como do profissional indicado como gestor do laboratório, e deverá ter ao menos um sócio com diploma de nível superior.

Para fins de comprovação da experiência da empresa, poderá ser considerada a experiência pregressa de seus sócios assim como serviços prestados para outras empresas.

Para cada serviço, é necessária a seguinte comprovação (empresa e gestor de laboratório):

#### **Serviço 1 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção:**

- a) No mínimo, 2 (dois) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 10 (dez) anos, de obra seriada do tipo ficção.
- b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 2 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação:**

a) No mínimo, 2 (dois) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 10 (dez) anos, de obra seriada do tipo animação.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário:**

a) No mínimo, 3 (três) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 10 (dez) anos, de obra seriada do tipo documentário.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 4 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção:**

a) No mínimo, 4 (quatro) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 10 anos, de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 5 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação:**

a) No mínimo, 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado nos últimos 10 (dez) anos, de obra não seriada de longa metragem do tipo animação.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 6 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual:**

a) No mínimo, 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado nos últimos 10 (dez) anos, de formato de obra audiovisual.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.



O desenvolvimento de uma obra deverá ser comprovado através da apresentação do contrato firmado para o desenvolvimento da obra e do número do CPB da respectiva obra. O contrato poderá ser dispensado quando o CPB estiver em nome da candidata ao credenciamento.

Em substituto ao contrato, poderá ser aceita declaração da empresa detentora da obra atestando a realização do desenvolvimento. A declaração deverá conter:

- (i) identificação, endereço, telefone e e-mail da empresa atestante;
- (ii) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- (iii) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- (iv) local, data e assinatura do atestante.

Quando o contrato não fizer menção específica que o objeto contratado é para o desenvolvimento de obra audiovisual, serão aceitos contratos de roteiristas (e afins) e Produtores Executivos (e afins).

A comercialização da obra deverá ser comprovada através da apresentação do contrato firmado para a comercialização da obra em determinado segmento de mercado, conforme abaixo, e documento comprobatório de que a obra foi programada e/ou exibida publicamente no respectivo segmento de mercado, como jornais de grande circulação e revistas que trazem grade de programação.

**Serviço 1** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga, TV Aberta ou Vídeo por Demanda.

**Serviço 2** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga, TV Aberta ou Vídeo por Demanda.

**Serviço 3** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga ou TV Aberta.

**Serviço 4** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção: deverá comprovar comercialização no segmento Salas de Exibição.

**Serviço 5** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação: deverá comprovar comercialização no segmento Salas de Exibição.

**Serviço 6** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga ou TV Aberta.

Os critérios definidos acima para a comprovação da experiência pregressa da empresa e do profissional indicado como gestor de laboratório foram elaborados com base no levantamento de CPBs emitidos pela **ANCINE** no período dos últimos cinco anos (2009 a 2013), considerando a tipologia das obras audiovisuais que serão desenvolvidas em cada laboratório. A emissão de CPBs, neste caso, pode ser utilizada como um indicador da quantidade de projetos concluídos, por se tratar de procedimento necessário para a comercialização e veiculação de uma obra audiovisual.

A análise dos CPBs emitidos nos permite aferir que, para uma parte dos tipos de obras audiovisuais contempladas no programa (obras seriadas de ficção e documentário, longas-metragens de ficção), o universo de empresas que obtiveram a emissão de mais de 3 (três) certificados no período, embora minoritário, compreende um conjunto razoável, totalizando mais de uma dezena de empresas. Da mesma forma, podemos observar que as empresas que obtiveram a emissão de até 2 (dois) CPBs no período constituem o conjunto majoritário, demarcando com propriedade um limite razoável para a distinção das empresas com maior experiência na atividade.

Em exceção ao apontamento anterior, temos algumas tipologias de obras que, devido à quantidade restrita de CPBs emitidos, fundamenta-se a necessidade de um critério mais flexível. Nos casos de projetos de longas-metragens que utilizam a técnica de animação, apenas 11 (onze) CPBs foram emitidos no período de 2009 a 2013. Destas, apenas uma empresa emitiu mais de 1 CPB do tipo. Assim, considerando a restrição encontrada, sugere-se a redução do

critério de comprovação de experiência para o quantitativo de 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado de obras não-seriadas de animação.

No caso de obras seriadas de animação, temos um universo de 54 CPBs emitidos no período de 2009 a 2013. Deste universo, apenas 7 empresas emitiram mais de 3 CPBs. Assim, propõe-se também a redução do critério de comprovação de experiência para esta tipologia para o quantitativo de 2 (dois) projetos desenvolvidos e comercializados de obras seriadas de animação.

Finalmente, quanto à tipologia Formato de obra audiovisual, foi efetuado um levantamento sobre a emissão de CPBs das obras contempladas nas tipologias previstas nos editais (programa de variedades e reality show). Deste conjunto, apenas 20 empresas emitiram mais do que três CPBs no período. Ressalte-se, no entanto, que este conjunto não representa exatamente a quantidade de Formatos desenvolvidos e comercializados, uma vez que nem toda obra audiovisual das tipologias mencionadas pressupõe a existência deste tipo de arranjo. Assim, propõe-se a redução do critério de comprovação de experiência para esta tipologia para o quantitativo de 1 (um) projeto desenvolvido e comercializados de Formato de obra audiovisual.

## **9.2. DA METODOLOGIA E ESTRUTURA DOS LABORATÓRIOS PRESENCIAIS E SUPERVISÃO À DISTÂNCIA**

Para se candidatar a execução do serviço, as empresas deverão **apresentar a Metodologia e a Estrutura dos laboratórios presenciais**, com indicação das aulas a serem ministradas e das dinâmicas que serão realizadas, incluindo a dinâmica de aproximação dos projetos participantes do laboratório com agentes do mercado, assim como a **Estrutura e Metodologia da supervisão à distância**.

A Metodologia deverá consistir na estratégia de trabalho para chegar ao projeto desenvolvido, de acordo com os parâmetros para os projetos desenvolvidos fornecidos abaixo, e a metodologia proposta deverá atender aos seguintes critérios:

### **I. Propostas de Ficção**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;

- escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção dos personagens; desenho de cenários e *storyboard*;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

## **II. Propostas de Animação**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção dos personagens; desenho de cenários e *storyboard*;
- modelagem dos personagens;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

## **III. Propostas de Documentário**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura não-narrativa; eleição de objeto e estratégia de abordagem;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

## **IV. Propostas de Formato de Obra Audiovisual**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura não-narrativa; eleição de objeto e estratégia de abordagem;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção;
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; e

- dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica.

Ao final do serviço, o projeto desenvolvido consistirá em um conjunto de informações a serem apresentadas, a partir da seguinte tipologia:

### **I. Obra Seriada de Documentário**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);
- objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;
- sinopses da totalidade de episódios ;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

### **II. Obra Seriada de Ficção**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);

- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios ;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

### **III. Obra Seriada de Animação**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e *model sheet* de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios;

- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **IV. Formato de obra audiovisual**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito do formato (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (modelo de negócio desenvolvido para colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- escaleta de cada episódio;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);

- conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- roteiro;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc. e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- roteiro;
- orçamento e plano de financiamento;



- folheto de comercialização (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## 10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como de cunho sigiloso, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros que não autorizada, devendo a Contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18/11/2011, no Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, e no Decreto nº 7.845, de 14/11/2012.

A Contratada responderá solidariamente com seus empregados, no caso de violação do compromisso de sigilosidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenizações de natureza civil, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

A Contratada deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial obtida em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais da CONTRATANTE, a Contratada deverá notificá-la imediatamente por escrito.

## 11. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Será instituída uma Comissão de Credenciamento, composta por cinco membros, sendo três da área técnica da **ANCINE**.

A Comissão de Credenciamento terá as seguintes competências:

- a) verificar a conformidade da documentação apresentada e se a mesma atende às disposições estabelecidas em Edital para fins de solicitação de credenciamento;

- b) verificar se as candidatas comprovam os requisitos mínimos previstos em Edital para fins de prestação do serviço, conforme tipologia do projeto;
- c) avaliar a compatibilidade entre a proposta apresentada e os objetivos dispostos em Edital para a realização dos Laboratórios de Desenvolvimento.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor para cada serviço será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada projeto que participar em cada serviço, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

Os custos de infraestrutura para a realização dos laboratórios serão arcados pelo contratado.

Cada Laboratório poderá ter o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 20 (vinte) projetos participantes.

Ressalta-se que o credenciamento não implica na imediata contratação das mesmas, nem na obrigação de contratar. A contratação ocorrerá apenas na ocorrência de projetos contemplados na Linha Laboratórios de Desenvolvimento e deverá ser realizada pelo Agente Financeiro do FSA – Fundo Setorial do Audiovisual.

## **13. DO SORTEIO PARA A CONTRATAÇÃO**

Ao surgir a necessidade de contratação, as Credenciadas serão escolhidas de acordo com a especialização de treinamento necessária (Serviços 1, 2, 3, 4, 5 ou 6) para o desenvolvimento dos projetos contemplados. Caso exista mais de uma empresa credenciada para a prestação do mesmo tipo de serviço, estas serão convidadas a participar da sessão pública para sorteio das demandas, visando distribuí-las por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

Na ocorrência de outros treinamentos do mesmo tipo, a empresa sorteada e contratada para um treinamento não participará dos sorteios seguintes até que todas as empresas credenciadas tenham sido contratadas.

As Credenciadas que se declararem impedidas de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento por fax ou e-mail até 01 (um) dia útil antes do início do sorteio à área responsável, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa de impedimento.

A empresa sorteada que não for contratada, por qualquer motivo, poderá participar do sorteio seguinte, desde que continue credenciada e preencha as condições previstas neste edital.

Após a realização do sorteio das demandas, as Credenciadas sorteadas poderão ser então convocadas pela **ANCINE** para a assinatura do respectivo contrato junto ao BRDE.

Mesmo após o sorteio de uma demanda para determinada Credenciada, o BRDE não terá obrigação de contratar, embora a Credenciada sorteada seja a única a ter direito àquela demanda, salvo cancelamento do sorteio por parte da **ANCINE** ou impedimentos decorrentes de irregularidades da Credenciada. As obrigações contratuais de parte a parte somente se estabelecerão mediante a assinatura do contrato.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a Credenciada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ;
- Declaração de Cumprimento da Lei 9.854/99;
- Declaração de Confidencialidade;
- Declaração de Independência;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da candidata, dentro do prazo de validade, ou emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data do pedido;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (caso a candidata não tenha obrigatoriedade de publicar Demonstrações Financeiras, deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador

responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da empresa ou Cartório de Registro);

- Declaração de Índices Econômico-Financeiros;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade nos sítios de origem das certidões, pela Comissão de Credenciamento.

A não apresentação de qualquer documento impede a contratação da empresa credenciada até sua regularização, mas não implica em seu descredenciamento.

Os contratos decorrentes do credenciamento serão elaborados separadamente por serviço/demanda a serem contratados.

A recusa da Credenciada em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Em atendimento ao Art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de recolhimento de garantia em nome da BRDE, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as condições descritas no contrato.

A permissão para o início da execução dos serviços será dada por meio da emissão da Ordem de Serviço específica, a ser emitida após a contemplação da demanda por sorteio, caso ocorra, e a assinatura do respectivo contrato.

A Credenciada deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões vigentes.

A fiscalização dos serviços será feita por pelo gestor contratual, que poderá, junto ao preposto da empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas na Lei.

Sob pena de aplicação de penalidades, as Credenciadas e seus técnicos não poderão ser contratados pelo BRDE, por meio deste credenciamento, para prestar serviços para agentes do setor audiovisual em que tenham realizado trabalhos nos 12 (doze) meses anteriores ao sorteio de demanda; da mesma forma, ficarão impedidas de ser contratadas durante os 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da contratação, pelos agentes do setor audiovisual em que prestarem serviços para o BRDE, podendo, no entanto, ser contratadas para fazê-lo para os demais agentes.

Como requisito para o credenciamento, será exigida declaração de confidencialidade pela Credenciada e de seu(s) técnico(s).

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **5 (cinco) parcelas**, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) **20% (vinte por cento)** após a apresentação de relatório contendo as informações logísticas da dinâmica presencial e supervisão à distância e do diagnóstico preliminar de cada projeto participante do Laboratório, acompanhado da descrição da dinâmica de capacitação para desenvolvimento dos projetos.
- b) **20% (vinte por cento)** após a realização da primeira semana do Laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.

- c) **20% (vinte por cento)** após a realização da segunda semana do Laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.
- d) **20%(vinte por cento)** após a realização da terceira semana do Laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.
- e) **20%(vinte por cento)** após a entrega do relatório final, contendo a descrição do acompanhamento à distância e análise crítica sobre a versão final de cada projeto desenvolvido.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.

Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas não contínuas, espaçadas ao longo de todo o período de desenvolvimento, com o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais cada, com todos os projetos selecionados para o laboratório, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

Manter, sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

Apresentar previamente a relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, que deverá atender às exigências estabelecidas neste edital.

Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Substituir por profissional de nível equivalente, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Em relação aos seus profissionais, a Contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, assistência médica, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Faturas correspondentes por meio do Fiscal do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Proporcionar as condições para que a Contratada possa executar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Fatura, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.

Suspender o pagamento da Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até que seja efetuada a devida regularização.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos

fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no item 7 deste Termo de Referência, exigindo à Contratada a substituição, se for o caso.

Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar o pagamento devido.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **18. DA VIGÊNCIA**

O Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte quatro) meses.

A prorrogação da vigência do Edital implicará na renovação automática do credenciamento das empresas já credenciadas.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de, no máximo, 18 (dezoito) meses, independente da vigência deste Edital. O prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a realização do serviço é decorrente do prazo estabelecido para o desenvolvimento de projetos através da Linha Laboratórios de Desenvolvimento da Chamada Pública **PRODAV n.º 04/2013**.

## **19. DA GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia contratual de 5% do valor contratado, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;



Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93;

Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

A garantia prestada pela Contratada será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Fiscal de que os serviços foram realizados a contento;

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato;

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, na Contratada, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo;

Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

## **21. DA MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação objeto deste Termo de Referência, propõe-se a implementação de credenciamento, espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação e passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

## **22. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Superintendente de Fomento

\_\_\_\_\_  
Secretário de Gestão Interna

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Diretor-Presidente

<b>ANEXO II</b>
-----------------

<b>MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
---

À Agência Nacional do Cinema – ANCINE

A Empresa.\_\_\_\_\_.(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na.\_\_\_\_\_.(endereço completo), CEP.\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu.\_\_\_\_\_(Representante Legal/Cargo), \_\_\_\_\_.(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 03/2014, com vistas à prestação de serviços de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA:

- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Data e assinatura do representante legal;
- c) Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;
- d) Equipe Técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos no item 9.1 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n.º 03/2014;
- e) Experiência Mínima para cada tipo de serviço, conforme estabelecido no item 9.1 do Anexo I;
- f) Metodologia e estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância exigidas no item 9.2 do Anexo I;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- j) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

- k) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça (cadastro Nacional de Ato de Improbidade Administrativa), através do sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- o) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

Declara que prestará os serviços de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA de acordo com as especificações presentes no ANEXO I do Edital, bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Representante Legal  
Nome/RG/CPF

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 01580.051678/2013-62**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS** que entre si celebram o **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato devidamente representado por seus procuradores no final identificados e assinados,

e

\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a vinculação ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BRDE nº 2014/XXX**, nos termos do art. 25, caput, e art. 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de laboratório de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, listados abaixo:

Projeto	Tipo	Responsável/Empresa

**Parágrafo Único:** A empresa contratada foi selecionada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, nos termos do Ato Convocatório de Credenciamento n.º 03/2014, seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 01580.051678/2013-62.

## CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços ocorrerão por meio da implantação de dinâmica de laboratórios e supervisão à distância do desenvolvimento dos mesmos, de acordo com o tipo de projeto a ser desenvolvido (obras seriadas e não seriadas de ficção, animação, documentário e formato).

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório contendo as informações logísticas da dinâmica presencial e supervisão à distância e do diagnóstico preliminar de cada projeto participante do laboratório, acompanhado da descrição da dinâmica de capacitação para desenvolvimento dos projetos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** organizará e ministrará o laboratório de desenvolvimento de projeto de obras do tipo **(preencher de acordo com o Termo de Referência e o tipo de obra a ser desenvolvida)**, considerando os seguintes requisitos:

- I) Deverão ser realizados, no mínimo, 03 (três) encontros presenciais espaçados ao longo de todo o período de desenvolvimento;
- II) A duração de cada encontro deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;

**Parágrafo Terceiro:** As dinâmicas presenciais necessitam prever o encontro dos projetos participantes com agentes do mercado de distribuição e/ou comercialização.

**Parágrafo Quarto:** Após cada encontro presencial, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.

**Parágrafo Quinto:** O laboratório será gerido pelo profissional designado pela empresa contratada como Gestor do Laboratório e deverá contar com equipe para ministrar as aulas e realizar a supervisão à distância.

**Parágrafo Sexto:** Deverá ser realizada supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final dos trabalhos, um relatório contendo a descrição do acompanhamento à distância e análise crítica sobre a versão final de cada projeto desenvolvido.

**Parágrafo Oitavo:** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho: **(preencher de acordo com o Termo de Referência e o tipo de obra a ser desenvolvida)**:

## CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **BRDE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o montante de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxx)**, correspondente ao valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais)** para cobertura dos custos fixos, acrescidos de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por cada projeto participante em cada serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O valor constante no *caput* desta Cláusula será pago em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo:

**I ) 20%** (vinte por cento) após a apresentação de relatório contendo as informações logísticas da dinâmica presencial e supervisão à distância, e do diagnóstico preliminar de cada projeto participante do laboratório, acompanhado da descrição da dinâmica de capacitação para desenvolvimento dos projetos.

**II ) 20%** (vinte por cento) após a realização da primeira semana do laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.

**III ) 20%** (vinte por cento) após a realização da segunda semana do laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.

**IV ) 20%** (vinte por cento) após a realização da terceira semana do laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas ocorridas.

**V ) 20%** (vinte por cento) após a entrega do relatório final, contendo a descrição do acompanhamento à distância e análise crítica sobre a versão final de cada projeto desenvolvido.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à completa execução deste contrato, tais como: hospedagem, alimentação, locação de espaço para realização do laboratório, entre outros.

**Parágrafo Quarto:** Caso o vencimento do documento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte;

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos estão condicionados à comprovação pelo **BRDE** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O cumprimento da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** será atestado pelo fiscal do contrato após verificação de que foram efetuados a contento.

**Parágrafo Primeiro:** A aferição da realização dos encontros presenciais será realizada por intermédio de Folha de Presença assinada por todos os participantes do laboratório, atestando a realização do mesmo, conforme Anexo I deste contrato. Tal documento deverá ser encaminhado ao **BRDE** juntamente com o relatório descritivo das dinâmicas ocorridas.

**Parágrafo Segundo:** Todos os relatórios objeto deste contrato serão recebidos pelo **BRDE** e encaminhados à **ANCINE** para análise de conteúdo. O recebimento definitivo dos relatórios dar-se-á após a validação da **ANCINE**.

**Parágrafo Terceiro:** Se houver qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo de algum relatório, o mesmo ficará pendente e o respectivo pagamento suspenso, devendo o **BRDE** notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para saneamento, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre o **BRDE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

A fim de assegurar a perfeita execução do presente contrato, a **CONTRATADA** presta garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** No caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, que acarrete a utilização da garantia da cobrança de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os serviços previstos neste contrato serão prestados de forma autônoma, nos termos dos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem qualquer subordinação hierárquica, sem obrigação de comparecimento, sem obrigação de horário, sem exclusividade, não caracterizando a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **BRDE** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras especificadas neste contrato, as inerentes ao seu objeto e daquelas estabelecidas em lei:

- I) Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto do presente Contrato, todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e/ou aditivos;
- II) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- III) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **BRDE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- IV) Encaminhar ao **BRDE** a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento;
- V) Manter, sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- VI) Atender as solicitações de serviços do **BRDE**, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;
- VII) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, durante a execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte do **BRDE**;
- VIII) Apresentar previamente a relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, que deverá atender às exigências estabelecidas no edital;
- IX) Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o **BRDE**.



**X )** Substituir por profissional de nível equivalente, sempre que exigido pelo **BRDE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**XI )** Em relação aos seus profissionais, a **CONTRATADA** ficará responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, assistência médica, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas e obtidas em decorrência deste contrato, inclusive o conteúdo de suas atividades e informações de que tenha ou venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta obrigação, pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO BRDE**

São obrigações do **BRDE**, além de outras especificadas neste contrato, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidas em lei:

**I )** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

**II )** Fiscalizar a execução do presente contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

**III )** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato, após a devida aceitação e mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente executados;

**IV )** Notificar à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso;

**V )** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**VI )** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar os pagamentos devidos.

**VII )** Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no item 7 do Termo de Referência, exigindo à **CONTRATADA** a substituição, se for o caso.

**VIII )** Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será efetuada através de fiscal designado pelo BRDE, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal do contrato poderá ser substituído pelo **BRDE** a qualquer tempo, bastando apenas a comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Para a fiscalização deste contrato, o **BRDE** designa a Chefia do Departamento de Programas e Orçamento – DEPRO.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I) por ato unilateral do BRDE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o BRDE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III) por via judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo:** Rescindido o contrato nos termos de qualquer dos Incisos I a XI ou XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, atualizado segundo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), considerando dívida líquida e certa, e autoriza o **BRDE** a aplicar o disposto no artigo 80, Incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax ou e-mail, mediante comprovação de recebimento, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial, poderá o **BRDE**, a seu exclusivo critério, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa na forma prevista no Parágrafo Único desta Cláusula;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BRDE** por prazo de até a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar na administração pública estadual;
- V) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente ;

VI) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **BRDE**.

**Parágrafo Único:** multa diária de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de persistência, poderá o **BRDE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA RENUNCIA DE DIREITOS**

A abstenção, por parte do **BRDE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da lei, não implicará renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do **BRDE**, sem gerar precedente invocável.

**Parágrafo Único:** os pagamentos efetuados pelo **BRDE** não implicarão verificação, reconhecimento ou aceitação dos serviços prestados a cada evento, que, quando reclamados, deverão ser refeitos de forma satisfatória.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Ato Convocatório de Credenciamento ANCINE n.º 03/2014, seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 01580.051678/2013-62.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão reembolsadas ao **BRDE** pelo Fundo Setorial do Audiovisual – FSA e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio da **ANCINE**.

As despesas operacionais a serem ressarcidas pelo FSA ficarão registradas na conta contábil **1.8.8.65.99.10-5 - FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL/ ANCINE**.

#### **CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre / RS para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**

---

**Testemunhas:**

## ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

### MODELO DE FOLHA DE PRESENÇA

Instrutor:	
Local:	
Data:	Carga Horária:

DECLARO que participei do laboratório de desenvolvimento de projetos, cujo conteúdo deste encontro foi (descrever conteúdo conforme programação apresentada):

Nº	Nome completo	Projeto	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

Observação: Deverá ser anexado a esta Folha de Presença o diploma de curso superior do instrutor que ministrará o laboratório, conforme qualificação profissional prevista no Item 7 do Edital de Credenciamento nº 03/2014.

<b>ANEXO IV</b>
-----------------

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2014**, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, em conformidade com os termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

---

Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2014**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

**Sim.**

**Não.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)

<b>ANEXO VI</b>
-----------------

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CRENCIAMENTO N.º 03/2014**

O presente termo de responsabilidade e confidencialidade se aplica às empresas concorrentes no Edital de Credenciamento n.º 03/2014, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA**, que se comprometem a não divulgar as informações e dados deste procedimento de credenciamento, assumindo tais informações como confidenciais e se comprometendo a não divulgá-las e destruí-las tão logo finalize o processo de contratação.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, anexando às assinaturas a procuração e cópia da identificação do pretendente, de modo a formalizar o compromisso de manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante do procedimento de credenciamento n.º 03/2014, compromete-se a manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Dados do Signatário:

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Qualificação completa (estado civil, profissão, endereço completo, CPF, RG/órgão emissor): \_\_\_\_\_.

Representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir qualquer tipo de informação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal/Técnico da Empresa)

<b>ANEXO VII</b>
------------------

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[*Identificação Completa do Representante Legal do Credenciado*] como representante devidamente constituído de [*Identificação Completa da empresa credenciada*], para fins do disposto no Edital de Credenciamento n.º 03/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- (a) a proposta de credenciamento anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 03/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 03/2014 quanto a participar ou não do referido procedimento;
- (c) o conteúdo do requerimento anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 03/2014 antes do(s) procedimento(s) de sorteio público para escolha das empresas credenciadas a serem contratadas, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Agência Nacional do Cinema - ANCINE ou de qualquer outro órgão ou pessoa jurídica integrante deste procedimento de credenciamento;
- (d) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2014**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

A candidata, para fins de participação no Credenciamento n. 03/2014, da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, DECLARA boa situação financeira e por meio da documentação econômico-financeira apresentada no último exercício (anexa) demonstra os seguintes índices:

<b>Índice Econômico-Financeiro</b>	<b>Valores Financeiros</b>	<b>Valor do Índice</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	

Local e Data.

---

(Assinatura – Representante Legal/Nome/RG/CPF)

**OBS:** Anexar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; caso não tenha obrigatoriedade de publicar suas Demonstrações Financeiras, a candidata ao credenciamento deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da empresa ou Cartório de Registro. (conforme item 5.2.6 deste Edital de Credenciamento).